LEI Nº 2.015, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a desafetação, supressão e transformação de trechos do prolongamento das Ruas Tiradentes e Frei Ângelo Valentin, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e retirados da categoria de bens de uso comum, os seguintes bens imóveis:

I - trecho nº 1: compreendido entre a Rua Felipe Schimit e parte da chácara nº 1-A, tendo como área total 242,08 m² (duzentos e quarenta e dois vírgula oito metros quadrados), conforme confrontações constantes, do memorial descritivo, do Anexo I desta Lei;

II - trecho nº 2: compreendido entre parte da Chácara 1-A e Rua Joaquim Francisco Bett, tendo como área total 322,10 m² (trezentos e vinte e dois vírgula dez metros quadrados), conforme confrontações constantes, do memorial descritivo, do Anexo I desta Lei;

III - trecho nº 3: compreendido entre as Ruas Joaquim Francisco Bett e Rua Aquilino Trento, tendo como área total 687,39 m² (seiscentos e oitenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados), conforme confrontações constantes, do memorial descritivo, do Anexo I desta Lei;

IV - trecho nº 4: compreendido entre Rua Aquilino Trento e parte da Chácara 1-A, tendo como área total 377,08 m² (trezentos e setenta e sete vírgula oito metros quadrados), conforme confrontações constantes, do memorial descritivo, do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis, de que trata o caput, são incorporados na categoria dos bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º A desafetação de que trata o art. 1º, desta Lei, tem como finalidade transformar as áreas das ruas em lotes urbanos e em áreas públicas, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, a fim de fazer melhor uso da infraestrutura urbana existente no local, conforme levantamento topográfico constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir e transformar os trechos desafetados, descritos no art. 1º desta Lei, da seguinte forma, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei:

I - trecho nº 1: será transformado em Área Pública I;

II - trecho nº 2: será transformado em Área Pública II;

III - trecho nº 3: será transformado em lote urbano nº 46;

IV - trecho nº 4: será transformado em lote urbano nº 47.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de junho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012)

MEMORIAL DESCRITIVO

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de junho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo à DESAFETAÇÃO dos Trechos 01, 02, 03, e 04 de partes do prolongamento da Rua Tiradentes, situada no Loteamento Bett III, nesta cidade, Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Governo Municipal de São Lourenço do Oeste – SC.

DESCRIÇÃO

TRECHO 01: compreendido entre Rua Felipe Shimit e parte da Chácara 1-A com área de 242.08 m².
TRECHO 02: compreendido entre parte da Chácara 1-A e Rua Joaquim Francisco Bett com área de 322.10 m².
TRECHO 03: compreendido entre as Rua Joaquim Francisco Bett e Rua Aquilino Trento com área de 687.39 m².
TRECHO 04: compreendido entre Rua Aquilino Trento e parte da Chácara 1-A com área de 377.08 m²,

PROPOSTA

As áreas de **DESAFETAÇÃO SERÃO DESTINADAS À CRIAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E LOTES URBANOS**, as quais já estão inseridas em quadras urbanas fáticas e fazem uso da infraestrutura existente. Considerando a proposta, as referidas áreas dos trechos de partes do prolongamento da Rua Tiradentes passam ter as seguintes denominações, áreas e confrontações:

ÁREA PÚBLICA I- PARTE DO PROLONGAMENTO DA RUA TIRADENTES (TRECHO 01) COM ÁREA DE 243.06 m². PROPRIEDADE DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

NORTE: Com Rua Felipe Schimit, na extensão de 7,40 metros.
SUL: Com parte da chácara nº 1-A de propriedade pertencente à Indústria de Madeiras Danadel Ltda., na extensão de 14,69 metros.

LESTE: Com Rua Tiradentes, na extensão de 23,18 metros.
OESTE: Com o lote urbano n° 45 de propriedade de Antonio Carlos Fergutz, na extensão de 22,00 metros.

ÁREA PÚBLICA II- PARTE DO PROLONGAMENTO DA RUA TIRADENTES (TRECHO 02) COM ÁREA DE 322,10 m². PROPRIEDADE DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

NORTE: Com parte da chácara n° 1-A pertencente à Indústria de Madeiras Danadel Ltda., na extensão de 14,18 metros.
SUL: Com Rua Joaquim Francisco Bett, na extensão de 14,44 metros.
LESTE: Com Rua Frei Angelo Valentin, na extensão de 45,84 metros.
OESTE: Com o lote urbano n° 36 de propriedade de Cassildo Bett e Jurema Kukert Bett, na extensão de 22,50 metros.

LOTE URBANO Nº 46 DA QUADRA Nº 13, SÉRIE "E" do LOTEAMENTO BETT III - PARTE DO PROLONGAMENTO DA RUA TIRADENTES (TRECHO 03) COM ÁREA DE 687,39 m². PROPRIEDADE DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

NORTE: Com Rua Joaquim Francisco Bett, na extensão de 14,48 metros.
SUL: Com Rua Aquilino Trento, na extensão de 14,44 metros.
LESTE: Com Rua Frei Angelo Valentin, na extensão de 15,69 metros.
OESTE: Com o lote urbano n° 19, de propriedade de Josemar Marcos Bett e Adriana Bordim Bett, na extensão de 22,50 metros e lote urbano nº 18 de propriedade de Olimpio Bett e Ilzaria Trento Bett, na extensão de 22,50 metros, totalizando, em extensão, 45,00 metros.

LOTE URBANO Nº 47 DA QUADRA Nº 13, SÉRIE "E" do LOTEAMENTO BETT III - PARTE DO PROLONGAMENTO DA RUA TIRADENTES (TRECHO 04) COM ÁREA DE 377,45 m². PROPRIEDADE DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

NORTE: Com Rua Aquilino Trento, na extensão de 15,87 metros..
SUL: Com parte da Chácara nº 1-A de propriedade de Moacir Luiz Fregonesi Rossetti, Givanildo Ferreira dos Santos, Simone Ferreira dos Santos, Tatiane dos Santos, Silvia Ana dos Santos e Carme Cezário da Silva, na extensão de 16,84 metros.
LESTE: Com Rua Frei Angelo Valentin, na extensão de 23,14 metros.

OESTE: Com o lote urbano n° 1, de propriedade de Darci Fernandes Fransozi, na extensão de 22,50 metros.

São Lourenço do Oeste, 10 de maio de 2012.

Tomé Francisco Etges
Prefeito

Resp. Téc. Benice Folador
Engenheira Cartógrafa
Crea – PR 96341/D e SC – 100868-7

Proprietário: Governo Municipal de São Lourenço do Oeste- SC.
Tomé Francisco Etges

ANEXO II

(Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de junho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal